



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2016**

**De 15 de janeiro de 2016.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

04.06.13.392.0033.1237.339030 Material de Consumo R\$ 8.250,00  
FESTMINTER – Festival de Música do Interior  
Recurso: Transferência de Convênio  
*Fonte: Excesso de Arrecadação*

04.06.13.392.0033.1237.339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 26.750,00  
FESTMINTER – Festival de Música do Interior  
Recurso: Transferência de Convênio  
*Fonte: Excesso de Arrecadação*

04.06.13.392.0033.1237.339030 Material de Consumo R\$ 2.100,00  
FESTMINTER – Festival de Música do Interior  
Recurso: Recursos Ordinários  
*Fonte: Anulação de dotação*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

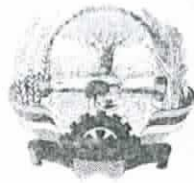


*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
*Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória*

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos  
quinze dias do mês de janeiro do ano de 2016.



**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 15 de janeiro de 2016.

**MENSAGEM DO PL nº 02/2016**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2016**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, R\$ 37.100,00 (**trinta e sete mil e cem reais**), destinados a Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

A abertura de crédito em questão será destinada a cobertura de despesas com a realização do 3º FESTMINTER – Festival de Música do Interior nos dias 25 e 26 de março de 2016 em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT surgiu essencialmente, como um município rural devido às famílias que migraram e que sonhavam com um pedaço de terra para trabalhar e criarem seus filhos. Pelo fato da zona urbana do município concentrar o maior número de atividades artísticas e culturais, e a população do interior ficar a mercê dessas atividades, o atual governo municipal decidiu pela descentralização dessas atividades também para os núcleos do interior do município. Entre os projetos está o festival de música no interior objetivando o fomento a arte no interior, além de destacar, incentivar, valorizar e dar espaço as produções musicais do município de Guarantã do Norte.

Projeto propõe a valorização da nossa música sertaneja e Música Popular Brasileira, incentivando os músicos do interior a reunirem-se para valorizar suas criatividades musicais.

Dentre os objetivos específicos está:

- Resgatar e valorizar a música popular brasileira e sertaneja do interior do Mato Grosso;
- Unir a população do interior com os projetos do município;
- Divulgar os novos e os já reconhecidos talentos musicais da região;
- Acesso do público a bandas independentes;
- Proporcionar acesso gratuito à boa e nova música brasileira;
- Aumentar a visibilidade de artistas independentes;
- Formação de público e parceiros para a música independente;
- Atingir um número expressivo de espectadores, ampliando assim a exposição e a visibilidade dos trabalhos autorais.

Após o evento será realizado a avaliação geral da participação da população no evento em Guarantã do Norte, bem como a seleção de candidatos

*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
*Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória*

para participação de festivais no âmbito estadual e nacional. E então viabilizar aos 10 primeiros classificados no 3º FESTMINTER, como representação do município de Guarantã do Norte/MT, a participação no Festival Estadual da Canção e, se classificados, no Festival da Canção de Alta Floresta, de âmbito nacional.

A atual administração preocupa-se em oferecer oportunidades para divulgação da cultura local além de disponibilizar a população um ambiente de lazer, familiar e aconchegante.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**